DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA
ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
E D I Ç Ã O O R D I N Á R I A N° 122/2024, *Nova Olinda – PB, em 04 de julho de 2024*

P O D E R E X E C U T I V O

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO 07/2024

Defiro o presente requerimento que trata sobre a concessão de afastamento para atividade politica conforme lei complementar municipal nº 64 /90 no art. 1º, inciso IV, "a" e inciso II "d", requerido pelo servidor, **JOSÉ RAIMUNDO NETO,** servidor efetivo desta edilidade, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de três meses, com direito aos seus vencimentos, iniciando em 06/07/2024 á 06/10/2024.

Nova Olinda-PB, em 04 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

Vitória Henriques Sousa
CPF: 050.288.514-92
Sec. Administração

VITÓRIA HENRIQUES SOUSA
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA
ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ILUSTRISSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ RAIMUNDO NETO, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, residente e domiciliado à Rua Vereador Antonio Gonçalves S/Nº, cep:58798-000, centro Nova Olinda-PB, portador da cédula de identidade sob o nº **1.625.803 - SSP/PB,** CPF: **874.188.434-53**, Titulo Eleitoral nº **016953451228,** matricula: **3423**, em exercício na Secretaria de Administração, exercendo o cargo de Agente Administrativo. **REQUER** a Vossa Excelência afastamento, a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo eletivo de vereador no município de Nova Olinda -PB, nos termos do Art. 1º inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/1990, *(Art.1º São Inelegíveis I) os que, servidores públicos, estatutários ou não dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais*;) datada de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, de 06 de julho de 2024, até 06 de outubro de 2024, a Ata da Convenção e Lista de Aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o REGISTRO DE CANDIDATURA, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/ Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Nova Olinda -PB, em 04 de julho de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOSÉ RAMUNDO NETO
Requerente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
E D I Ç Ã O O R D I N Á R I A N° 122/2024, *Nova Olinda – PB, em 04 de julho de 2024*

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“EDIÇÃO ORDINÁRIA 122/2024”

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB